



ARTIGOS
TÉCNICOS

POLÍTICA MONETÁRIA E REDUÇÃO NA OFERTA DE CRÉDITO RURAL PARA 1984 (¹)

Maria Auxiliadora de Carvalho
César Roberto Leite da Silva

Já há vários anos a execução da política monetária vem comprimindo as aplicações de crédito no setor agrícola. Basicamente, essa compressão se efetiva de duas formas. A primeira delas é a própria redução na disponibilidade de recursos, que no passado atingia mais os de investimentos, mas que no período mais recente se estendeu também aos de custeio e de comercialização, principalmente em razão de limitações na expansão de crédito por parte do Banco do Brasil. O outro mecanismo utilizado para retração do crédito ao setor agrícola é a redução e posterior extinção do subsídio; com isto a demanda sofre alguma redução, pela mudança de comportamento do produtor, que busca o financiamento para o estritamente necessário e pelo mínimo prazo possível, contribuindo para reduzir a pressão sobre os recursos e facilitando a execução da restrição de oferta de crédito.

O setor agrícola vem de um período de descapitalização em razão de safras reduzidas e acelerado crescimento dos custos, em boa medida devido à política cambial que encarece insumos, além da própria inflação, que nem sempre é acompanhada pelos preços dos produtos agrícolas. Nestas condições, a disponibilidade de recursos para custear a safra ou possibilitar a sua comercialização é imprescindível.

No momento, os preços de vários produtos agrícolas estão em alta, como era esperado, dados os reduzidos estoques e safra pouco expressiva. No entanto, o retardamento das normas para a comercialização via Empréstimo do Governo Federal (EGF), redução no volume de recursos liberados, além do alto custo do dinheiro, estão forçando queda nos preços de alguns produtos pela dificuldade de armazenamento, e em muitos casos da própria colheita, retirando das mãos dos produtores a vantagem da situação, e transferindo-a para os que têm condições de compra e estocagem, como os intermediários atacadistas.

O orçamento monetário para este ano previa uma expansão de crédito para o setor rural via Banco do Brasil da ordem de 58,3%. Considerando que a correção monetária dos quatro primeiros meses do ano atingiu 46%, tem-se idéia da restrição de crédito imposta ao setor, visto que aquele Banco é o principal agente financiador da agricultura.

Note-se que já há algum tempo o Banco do Brasil vem reduzindo sua participação no total do crédito rural concedido, crescendo a participação dos bancos comerciais de 19,9% em 1980 para 29,9% em 1982 (²). Isto vinha sendo conseguido pelo incremento de obrigatoriedade de aplicação por parte dos bancos comerciais, que no ano de 1983 correspondia a 45% das aplicações totais de crédito, com base na média do trimestre anterior.

(¹) Os autores agradecem os comentários e sugestões de Gabriel L.S. Peixoto da Silva.

(²) Relatório do Banco Central do Brasil, 1982. Brasília, v. 18, n.2, 1983.

No início de abril deste ano a Resolução BACEN nº 904 estabeleceu nova orientação, pela qual os bancos comerciais passaram a ser obrigados a aplicar em crédito rural porcentagens que variam conforme o porte do banco em termos de operações ativas, que vão de 10% a 55% dos depósitos líquidos à vista. Alguns cálculos mostram que esta mudança de critério deverá reduzir a disponibilidade de crédito agrícola em torno de 27% do total.

Para se chegar a esse número partiu-se do critério anterior, que estabelecia que 45% das aplicações totais dos bancos comerciais deveriam ser para a agricultura, adotando-se ainda as seguintes premissas:

- 1) que em 1983 a participação dos bancos comerciais no crédito rural seria igual à verificada em 1982, próximo de 30% (³);
- 2) que a expansão de crédito para o setor rural prevista no orçamento monetário de 1984 será: a) de 58,3% por parte do Banco do Brasil; e b) de 80,0% por parte dos bancos comerciais (considerando-se que o crédito rural teria, pelo critério anterior, a mesma evolução das demais aplicações).

Sob essas condições, uma aplicação de Cr\$ 100,00, em 1983 no setor agrícola corresponderia a Cr\$ 164,80, em 1984, (coluna b do quadro 1) com expansão nominal de 64,8%, o que por si só significa forte aperto de crédito frente ao processo inflacionário em curso.

QUADRO 1. - Projeções para 1984 das Aplicações de Cr\$ 100,00 em Crédito Rural, em 1983

Discriminação	1983 (a)	1984	
		Critério anterior (¹) (b)	Critério atual (²) (c)
Banco do Brasil	70,00	110,80	110,80
Bancos comerciais	30,00	54,00	9,18
Total	100,00	164,80	119,98

(¹) Circular BACEN nº 773, de 06/05/83.

(²) Resolução BACEN nº 904.

Para cálculo da projeção do crédito rural aplicado em 1984 pelos bancos comerciais pelo novo critério (coluna c do quadro 1) foi feita a suposição de que a aplicação, variável conforme o porte do banco, será de 45% sobre os depósitos à vista, e tomou-se como base para 1983: a) empréstimos concedidos ao setor privado (⁴) descontados 10% correspondentes à estimativa de repasses, refinanciamentos e redescontos, observada em

(³) É de se supor que este percentual esteja subestimado, porque as aplicações compulsórias em crédito rural foram elevadas e os empréstimos do Banco do Brasil estiveram limitados em 95% em 1983 sobre o ano anterior, enquanto os correspondentes aos bancos comerciais foram estimados em 160% no orçamento monetário.

(⁴) Conjuntura Econômica. Rio de Janeiro, v. 38, n. 2, 1984.

1982 (⁵); e b) depósitos à vista nos bancos comerciais, descontado o encaixe de 45%, em média (⁶).

Da comparação entre essas informações verificou-se que os depósitos à vista em 1983 corresponderam a, aproximadamente, 17% das aplicações de crédito. Isto significa que os Cr\$ 54,00 a serem aplicados pelos bancos comerciais em crédito rural, pela mudança de critério de estabelecimento da obrigatoriedade, converteram-se em apenas Cr\$ 9,18, reduzindo o montante total disponível em 27%.

Some-se a isso a tendência decrescente da evolução dos depósitos à vista em razão da conjuntura inflacionária, juros elevados e facilidades de aplicações dos clientes (como, por exemplo, em cadernetas de poupança e open market) resultando em participação decrescente dos bancos comerciais no financiamento do setor agrícola, contrariamente à tendência dos últimos anos. Ao que parece a intenção dessa medida tomada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) é no sentido de forçar a queda dos juros no mercado pela maior disponibilidade de recursos para outros setores. O problema é que o estímulo a outros setores poderá vir a se efetivar em detrimento do setor agrícola, que já está sob o impacto de uma restrição de crédito sem precedentes nos últimos anos.

A demanda por crédito do setor agrícola é sazonal, sendo o custeio e o período de comercialização os picos. Insuficiência ou falta de recursos para essas atividades significam grandes dificuldades para o setor, com maiores problemas para os produtores mais fracos, cuja disponibilidade de capital de giro é insuficiente para cobrir as despesas. A descapitalização dos produtos, agravada por esta política de redução de crédito, pode vir a comprometer a produção futura, com sérios problemas em termos de abastecimento.

Há que se ressaltar que mesmo a expansão nominal do crédito rural prevista inicialmente para 1984 (64,8%) já significava forte aperto da disponibilidade para o setor. A situação fica bastante agravada quando a oferta por parte dos bancos comerciais passa a se pautar na evolução dos depósitos à vista, pois a expansão nominal desses para o ano de 1984 em relação a 1983 fica em torno de 20%, percentual irrisório se se recorda que apenas a correção monetária nos quatro primeiros meses do ano já atingiu 46%.

(⁵) op. cit. nota 2.

(⁶) op. cit. nota 4.